



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.783

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dez minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a septuagésima sexta ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Alex Miller Alves d'Elias; dispensou a leitura das atas dos dias 12 e 14 de novembro, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 322/2024-GP, executivo municipal, encaminha a mensagem n.º 013/2024, que trata do projeto de lei complementar n.º 003/2024, cuja ementa: "atualiza a planta genérica de valores do município de Quatis e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências". poder legislativo: leitura da moção de congratulação n.º 032/2024, autoria do vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria: moção de congratulação n.º 032/2024, "requer que seja concedida a moção de congratulação ao senhor Claudio Roberto de Oliveira Tavares". Após leitura e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da moção de congratulação n.º 032/2024. Dando prosseguimento, passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a realização de reforma das calçadas próximas ao número 363 da Rua Victor Marcondes Sampaio (referentes aos terrenos abandonados) assim como elaboração de plano de reforma e estruturação das calçadas do município em parceria com a sociedade civil. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e averiguada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente passando a ordem do dia: projeto de lei n.º 027/2024, autoria executivo municipal, "altera o caput, as alíneas "a", "d"



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

e "e" do inciso I, alínea "c" do inciso II e o § 3º e acrescenta as alíneas "f" e "g" no inciso I e alíneas "d" e "e" no inciso II do art. 5º da Lei n.º 737 de 29 de abril de 2011 e altera o art. 3º da Lei n.º 922 de 28 de março de 2016, e dá outras providências", parecer conjunto n.º 037/2024 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, e na ausência de discussão, o presidente colocou a matéria em votação nominal quando registrou: 3 (três) votos favoráveis (vereadores Willian de Carvalho Rosário, Carlos Alberto Lopes Reygio e Luiz Fernando do Nascimento Faria); 4 (quatro) votos contrários (vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, vereadora Maria Rosa dos Santos Elias e vereador Francisco Antônio de Paula Franco); e declarou a rejeição do projeto de lei n.º 027/2024. Em seguida, constatou a ausência de vereador inscrito para explicações pessoais e declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Agradecimentos pela receptividade durante sua agenda em Brasília na semana anterior estendendo ao presidente da Casa que o ajudou no processo de ida ao local, assim como pela acolhida dos deputados federais Lindberg, Bandeira de Melo, Reimont, Max Lemos, e do Ministro Marcio França, com o qual pela primeira vez articulou agenda que contou com a presença de alguns amigos vereadores. Sobre a conversa com o ministro citado, que assumiu a nova pasta de Empreendedorismo (a ser incluída na LOA do Governo Federal), destacou o Programa Pé de Meia Empreendedor que dará continuidade ao Pé de Meia destinado ao Ensino Médio e do qual fez breve explicação e também informou que pediu aos deputados aporte do valor estipulado dentro da cartilha de emendas parlamentares do referido ministério para o município de Quatis. Relatou felicidade pela inédita articulação de agenda com o ministro, que teve humildade e espírito público para receber jovens que desejam fazer diferença em suas cidades. Em seguida falou de sua participação no G20 Social e no Urban 20, ocorrido no Rio de Janeiro, quando esteve com o deputado federal Daniel Soranz – atual secretário de saúde do Rio de Janeiro (grande amigo e parceiro de articulações) oportunidade que abriu caminho para maior rede em prol do município além da escuta de pessoas com trajetória de militância social e política experiência que ocasionou renovação de energias e de inspiração. Finalizou agradecendo o representante do



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Observatório Internacional, Daniel Calargo, e o vice-prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Cavalieri, pelos respectivos trabalhos realizados. Os vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho, vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, vereadores Francisco Antônio de Paula Franco, Carlos Alberto Lopes Reygio e Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceram. O presidente, vereador André Gomes Martins, fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 21 de novembro. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.784

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dez minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a septuagésima sétima ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente informou que a apreciação da ata do dia 19 de novembro será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; e poder legislativo: projeto de lei n.º 030/2024, autoria vereador André Gomes Martins, "declara de utilidade pública municipal a Federação Interestilos de Karatê do Rio de Janeiro". Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a inclusão de elementos afros no uniforme dos alunos da Escola Quilombola de Santana. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal e constatada a ausência de inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente. Ato contínuo, verificou a ausência de matéria para a ordem do dia e suspendeu a sessão para entrega de moções. Retornando à sessão e não havendo inscritos para explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos presentes no plenário, que se encontrava lotado de servidores públicos que tiveram o trabalho reconhecido por meio das moções concedidas. Apontou que esses servidores são louváveis por se doarem ao outro e os vereadores têm o compromisso de dar suporte a fim de que as condições de trabalho sejam minimamente dignas e a valorização profissional aconteça, e parabenizou os servidores pelo trabalho desenvolvido. Em relação ao dia 20 de novembro relatou visita ao Quilombo de Santana, que frequenta há mais de 10 (dez) anos, onde esteve com educadores da escola quilombola, que de forma inédita se encaminha para oferta do período integral; parabenizou os profissionais da referida



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

escola pela exposição de trabalhos e apresentações e estendeu as felicitações ao padre Clesio por realizar missa inclusiva envolvendo toda a comunidade e artistas locais. Agradecimentos ao CIEP 492 pelo convite que possibilitou sua presença na unidade escolar no dia corrente para falar do dia 20 de novembro abordando questões como o racismo estrutural que permeia a sociedade e precisa ser superado. Também apontou que se trata de feriado nacional, mas que precisa ser falado diariamente em todos os espaços públicos a exemplo da educação com a Lei n.º 10.639/2003 entre outras questões importantes como o orçamento necessário para sua implementação. Finalizou agradecendo seus ancestrais que proporcionaram a vida e a oportunidade de falar da sua história e crenças. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Parabenizou os pares, vereadores Luiz Fernando e André, pelo olhar clínico que possibilitou homenagens muito bem aplicadas aos servidores públicos presentes, aos quais parabenizou. Sobre as moções desejou que reverberassem para todos os servidores públicos do município que mesmo com a grande dificuldade de ser servidor de carreira na prefeitura - recebendo salários aquém - exercem suas funções diariamente. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares assim como todos os presentes e espectadores de casa. Parabenizou os servidores públicos pela dedicação e relatou só ouvir elogios da creche pelo bom tratamento que as crianças recebem; sobre a Guarda Municipal disse que espera a continuidade do desempenho e do bonito trabalho realizado na cidade; afirmou que todos os vereadores defendem todo o funcionalismo público e esperam que em breve chegue projeto para aumento de salários dos todos os servidores. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias saudou todos e os homenageados presentes. Sobre a homenagem afirmou que foi justa porque todos os servidores agraciados (profissionais da creche, da saúde e da guarda) estão sempre prontos para prestar o trabalho deles e parabenizou todos os homenageados. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais colegas vereadores. Parabenizou todos os agraciados da noite por receberem a justa homenagem do vereador Luiz Fernando Faria. Saudou todos e agradeceu as presenças dizendo que sempre serão bem-vindos na Câmara Municipal. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos e falou do enorme prazer por estar na Casa com a prerrogativa de prestar homenagens. Parabenizou os vereadores Luiz Fernando e André pela concessão das moções aos servidores públicos de carreira. Com relação à educação falou que sempre se emociona estando ela bem representada no



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

munício devido ao corpo de profissionais que se dedicam as crianças com todo amor e carinho, sendo a creche (ambas as creches) grande referência, graças ao trabalho conjunto da educação. Sobre a Guarda Municipal disse que sempre está pronta a ajudar e proteger a população guardando com carinho e zelo o patrimônio da cidade. Já sobre a saúde, disse que é um dos carros chefe e das peças mais importante do serviço público, ressaltou que começa pela boca e por isso agradeceu todo o carinho dispensado no atendimento cuidadoso e humanizado destinado às pessoas que necessitam. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou o presidente, vereadores e vereadora Rosa. Mencionou a dificuldade de falar após os pares brincando que faltava o presidente. Colocou sua alegria e satisfação em compartilhar o importante momento dos servidores públicos do município e passou a falar de cada categoria: educação - colaboradores da Creche Municipal Professora Conceição Aparecida Vieira Pena relatou que esteve no local com o Projeto Vereador Presente onde conversou com a diretora que apresentou todos os serviços ofertados, depois fez os encaminhamentos das demandas levantada e resolveu homenagear a equipe da unidade; saúde - área odontológica - devido ao bom atendimento recebido durante emergência na Clínica da Família e pela entrega das profissionais também quis homenageá-las visto que essa atenção é entregue para toda a população. Citou as presenças do senhor Jairo e dona Vanda - servidora pública da saúde bucal; segurança - Guarda Civil Municipal - disse que sempre esteve na base conversando com os funcionários e realizou diversas indicações visando melhorias no setor. À homenageada do presidente, senhora Josélia, parabenizou pelo currículo e falou sobre a importância dos estudos. Falou ainda de sua emoção e felicidade em compartilhar do momento com os servidores públicos municipais, lembrou que seu primeiro projeto de resolução foi em homenagem ao servidor público municipal e agradeceu aos homenageados. O presidente, vereador André Gomes Martins, saudou todos e parabenizando sua homenageada, senhora Josélia, estendeu as felicitações a todos os homenageados presentes e ao vereador Luiz Fernando pela valorização dos profissionais da cidade. Sobre as presenças na Casa ressaltou a importância da participação popular e do acompanhamento da política pública no município. Agradeceu às equipes da creche, da saúde e da guarda municipal pelo bom trabalho desenvolvido no município. Em seguida fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 26 de novembro. Sem mais declarou a sessão



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do § 13 do artigo 221 do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S Ú M U L A Nº 078/2024

78ª ORDINÁRIA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 350/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 014/2024, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024, CUJA EMENTA: “ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIOPIO DE QUATIS, LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 16 DEZEMBRO DE 1994, REGULANDO, ESPECIALMENTE, NOVA FORMA SOBRE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS SOBRE BENS IMÓVEIS E DIREITOS (ITBI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
------------------------------	--

PODER LEGISLATIVO

.....	
-------	-------

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 028/2024 (1ª DISCUSSÃO)	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: “ALTERA ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO 2025, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1301 DE 22 JULHO DE 2023”.
PROJETO DE LEI Nº 029/2024 (1ª DISCUSSÃO)	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNÍCIOPIO DE QUATIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025”.



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 350/2024-GP

Quatis/RJ, 21 de novembro de 2024.

**Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 014/2024**, que trata de Projeto de Lei Complementar, cuja Ementa: **“Altera o Código Tributário do Município de Quatis, Lei Municipal nº 74 de 16 de dezembro de 1994, regulando, especialmente, nova forma sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos sobre Bens Imóveis e Direitos (ITBI), e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 004/24
Felipe Dias Barbosa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2024.

Altera o Código Tributário do Município de Quatis, Lei Municipal nº 74 de 16 de dezembro de 1994, regulando, especialmente, nova forma sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos sobre Bens Imóveis e Direitos (ITBI), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 074, de 16 de dezembro de 1994, especificamente em seu Título IV, do Livro Primeiro, que versa sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos sobre Bens Imóveis e Direitos (ITBI), passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR

Art. 52. O imposto tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de:

I - propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia.

Parágrafo primeiro. O imposto refere-se a atos, contratos e similares relativos a imóveis situados no território do Município de Quatis.

Parágrafo segundo. A transmissão ocorre com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou do direito real a ele relativo, exceto os de garantia, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.

Parágrafo terceiro. Constitui, também, fato gerador do imposto a cessão, a qualquer título, por ato oneroso, de direito à aquisição de bem imóvel. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 04

Proc.: 004124
Kelye Das Barbon

**"CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA DO ITBI**

Art. 53. O Imposto sobre a Transmissão por ato oneroso "inter vivos" de Bens Imóveis e a Cessão de Direitos a eles relativos alcança as seguintes mutações patrimoniais:

- I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
- II - dação em pagamento;
- III - permuta;
- IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
- V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
- VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
- VII - tornas ou reposições que ocorram:
 - a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
 - b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal.
- VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
- IX - instituição de fideicomisso;
- X - enfiteuse e subenfiteuse;
- XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
- XII - concessão de direito real de uso;
- XIII - cessão de direitos de usufrutos;
- XIV - cessão de direitos à usucapião;
- XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
- XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;
- XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
- XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso XVIII;
- XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
- XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 004124
Felipe Dias Barbosa

XXII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

Parágrafo primeiro. A transmissão onerosa é aquela da qual resulta obrigação, responsabilidade ou contraprestação para o adquirente.

Parágrafo segundo. Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município." (NR)

"Art. 54. Estão compreendidos na incidência do ITBI:

I - o excesso oneroso em bens imóveis na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de sucessão e de extinção de condomínio ou sociedade de fato;

II - a consolidação da propriedade pelo usufrutuário ou pelo nu proprietário por ato oneroso;

III - a instituição de direito real de uso e de superfície;

IV - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

V - a cessão onerosa de direitos à sucessão;

VI - qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter vivos" que importe ou se resolva em transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia." (NR)

"CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 55. A base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor do bem ou direito em condições normais de mercado, na data da homologação da declaração ou do arbitramento do valor pelo fisco municipal.

Parágrafo primeiro. A homologação da declaração pelo fisco municipal ocorrerá caso o valor declarado pelo contribuinte ou responsável esteja em condições normais de mercado, conforme valor de referência (banco de dados), parametrizado por Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, a ser instituído em decreto municipal.

Parágrafo segundo. Fica vedado à Administração Tributária Municipal arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI utilizando-se do valor de referência.

Parágrafo terceiro. Nos casos em que for necessária a apuração da base de cálculo do ITBI através de arbitramento fiscal, em razão de discrepância apurada entre o valor declarado e o valor de referência (banco de dados), a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis definirá a base de cálculo, para fins do art. 148 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e os elementos básicos do imóvel declarados pelo sujeito passivo ou responsável solidário ou àqueles constantes do cadastro imobiliário do município.

Parágrafo quarto. Não se considera na apuração da base de cálculo do Imposto, o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 06
Proc.: 004124
Felipe Das Barboza

cessionário, desde que comprovada à Administração Tributária que a construção foi edificada por tais agentes.

Parágrafo quinto. Exclusivamente para os contratos de venda e compra com financiamento imobiliário firmado com agentes financeiros, adotar-se-á o valor de compra e venda constante no respectivo contrato, dispensando a verificação de compatibilidade do preço com o valor de referência ou análise da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, desde que o título translativo tenha sido lavrado no mesmo exercício do pedido de apuração do ITBI devido.

Parágrafo sexto. Não serão abatidas da base de cálculo quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido, nem mesmo as dívidas do espólio ou da massa falida.

Parágrafo sétimo. Enquanto o valor de referência (banco de dados) não estiver formalmente constituído por decreto municipal, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis avaliará caso a caso, conforme disposto regulamentação." (NR)

"CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA, DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO

Art. 56. O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos, desde que não caracterizadas as situações dos incisos XX e XXI do artigo 53:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, nos casos de cisão ou extinção da pessoa jurídica." (NR)

"Art. 57. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida nos incisos XX e XXI do Art. 53, desta lei, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

Parágrafo primeiro. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no caput, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, momento em que o contribuinte será notificado da suspensão da não incidência, sob condição resolutiva, pelo período necessário à verificação da preponderância, a contar da data da aquisição.

Parágrafo segundo. Para os fins deste artigo, considera-se como data de aquisição aquela em que foi realizado o registro do ato constitutivo da empresa.

Parágrafo terceiro. A Administração Tributária Municipal expedirá, ainda, a notificação para apresentação dos documentos necessários com a data final do prazo previsto no § 1º deste artigo, para apuração da atividade preponderante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 07
Proc.: 004124
Telp. Dir. Barboza

Parágrafo quarto. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

Parágrafo quinto. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante." (NR)

"Art. 58. Sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos casos referidos nos incisos XX e XXI do Art. 53, desta lei, incidirá o ITBI.

Parágrafo único. A autoridade administrativa somente emitirá a certidão de não incidência quando houver a consolidação entre o deferimento do pedido de não incidência por incorporação ou sua suspensão sob condição resolutiva proferidas pela Administração Tributária Municipal, e o pagamento do excesso previsto no caput." (NR)

"Art. 59. Nos casos em que a verificação da preponderância da atividade do adquirente tiver que ser realizada em momento futuro, a pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos deverá apresentar à Administração Tributária Municipal os demonstrativos contábeis no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

Parágrafo primeiro. A inexistência da preponderância será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo da solicitação de elementos auxiliares e complementares.

Parágrafo segundo. Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, passando a incidir o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, durante os períodos previstos no Art. 57 desta lei:

- I - encerrar suas atividades antes do findo deste período;
- II - não auferir receita operacional; ou
- III - estar em inatividade total." (NR)

"Art. 60. O imposto não incidirá, ainda, sobre:

- I - a aquisição de bens e direitos por usucapião;
- II - a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, bem como das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- III - a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de templos de qualquer culto;
- IV - a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de partidos políticos, inclusive suas fundações, e entidades sindicais dos trabalhadores;
- V - a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, ou;
- VI - quaisquer outras mutações patrimoniais não previstas nos Arts. 53 e 54 deste Código.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II a V deste artigo refere-se exclusivamente aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 08
Proc.: 004124
Vilpe Dias Barbosa

"Art. 61. As imunidades tributárias relativas ao ITBI respeitarão o disposto no Art. 150, VI da Constituição da República Federativa do Brasil." (NR)

"Art. 62. Estão isentas do imposto:

- I - a aquisição do domínio direto;
- II - a aquisição decorrente de investidura determinada por pessoa jurídica de direito público;
- III - a aquisição de bem ou direito resultante de utilidade pública ou de necessidade social, para fins de desapropriação;
- IV - a aquisição de bem ou direito feita por ex-combatente da II Guerra Mundial, assim considerado o que tenha efetivamente participado de operações bélicas como integrantes do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, nos termos da Lei Federal nº 5315, de 12 de setembro de 1967, estendendo-se a isenção à viúva ou ex-companheira, e a filho menor inválido, enquanto mantidas essas condições;
- V - a transmissão ou cessão de bem ou direito ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
- VI - a indenização de benfeitorias necessárias pelo proprietário do imóvel ao locatário;
- VII - a reserva e a extinção do uso, do usufruto e da habitação;
- VIII - a transmissão em que o alienante seja o Município de Quatis." (NR)

"Art. 63. O reconhecimento da imunidade, da não incidência, da isenção ou da suspensão será apurado em processo, mediante requerimento do interessado à autoridade competente, para decisão e expedição do respectivo certificado declaratório." (NR)

"CAPÍTULO V
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 64. O sujeito passivo da obrigação de recolhimento do ITBI é o adquirente, o cessionário e o promitente comprador do bem ou direito, sem prejuízo dos demais agentes previstos na legislação, principalmente aqueles descritos neste Código Tributário do Municipal." (NR)

"CAPÍTULO VI
DA SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 65. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do ITBI ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

- I - na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
- II - na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
- III - na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutante do bem ou do direito permutado." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 09
Proc.: 004/24
Kelye Das Barboza

"CAPÍTULO VII
DA ALÍQUOTA, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I

Da Alíquota

Art. 66. A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor final apurado pelo fisco do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos.

Parágrafo único. Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento), sobre o valor efetivamente financiado, até o limite R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II - 2% (dois por cento) sobre o valor restante para a venda;

III - Sobre o valor não financiado ou excedente ao previsto no inciso I deste parágrafo, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento)." (NR)

"Seção II

Do Lançamento

Art. 67. O imposto é devido no Município, se nele estiver situado o imóvel transmitido ou sobre o qual versar o direito cedido, ainda que a mutação patrimonial tenha lugar ou resulte de sucessão aberta no estrangeiro ou em outro Município, independentemente do local onde tramitar o processo judicial correspondente.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças promover o lançamento do imposto, com base nas informações fornecidas pelos responsáveis e/ou apuradas pela fiscalização do imposto, em conformidade com as disposições desta lei." (NR)

"Art. 68. A autoridade fiscal competente pode lançar o imposto mediante arbitramento da base de cálculo, sempre que:

I - não concordar com o valor declarado pelo contribuinte;

II - o imóvel ultrapassar os limites do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, deste artigo, é apurado o valor venal da parcela do imóvel localizado no território do Município, independentemente do valor atribuído totalidade da transação imobiliária ou do valor apurado como base de cálculo pelo outro Município." (NR)

"Art. 69. Nos casos previstos no artigo 68, deve o contribuinte ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da apuração final do valor pelo fisco, recolher o imposto ou oferecer impugnação ao lançamento." (NR)

"Seção III

Do Pagamento

Art. 70. O imposto deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu lançamento." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 10

Proc.: 004/24

Helipe Das Barbose

"Art. 71. O pagamento do imposto é efetuado através de Guia de Recolhimento própria, cujo modelo deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O não pagamento no prazo estipulado no caput deste artigo resultará na aplicação de correção, juros e multa sobre o valor do crédito tributário, sendo:

- I - a correção feita com base na UFIQ, ou outro indexador que vier a substituí-la;
- II - juros de 0,5% (meio por cento), por mês ou fração de mês que se seguir à data fixada para o respectivo pagamento, observado o limite de 90% (Noventa por cento);
- III - multa de 15% (quinze por cento)." (NR)

"Art. 72. Uma vez efetivado o lançamento do imposto pela autoridade fiscal competente de acordo com as disposições desta lei, a Guia de Recolhimento correspondente poderá ser retirada fisicamente, para o recolhimento do imposto no agente arrecadador credenciado, pelo:

- I - contribuinte;
- II - despachante oficial; ou
- III - representante legal, com a juntada do respectivo instrumento de mandato." (NR)

"Art. 73. Além do previsto no artigo 72, poderá a Guia de Recolhimento ser retirada por meios eletrônicos." (NR)

"CAPÍTULO VIII DA RESTITUIÇÃO

Art. 74. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto quando houver:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- I - nas hipóteses dos incisos I e II do caput, da data da extinção do crédito tributário;
- II - na hipótese do inciso III do caput, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória." (NR)

"CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 75. O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 11

Proc.: 004/24
Felipe Das Barboza

I - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, mas nunca inferior a 10 (dez) UFIQs, caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do tributo ou que provoquem o reconhecimento da isenção, imunidade ou não incidência do imposto;

II - multa de 10 (dez) UFIQs, no descumprimento do disposto no artigo 79 deste código, por ato cartorário não informado.

§ 1º Multa igual à prevista no inciso I, deste artigo, é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário ou o servidor.

§ 2º A imposição de penalidade, acréscimos moratórios e atualização monetária é feita pela autoridade fiscal competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A imposição de penalidade ou pagamento de multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação inobservada.

§ 4º Deverá o infrator ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento da penalidade, recolher a multa ou oferecer impugnação ao lançamento, garantido o contraditório e ampla defesa." (NR)

**"CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 76. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, bem como a exhibir os impressos, os documentos e os livros relacionados com o imposto, a prestar as informações solicitadas e a não embarçar a ação fiscalizadora:

- I - os contribuintes do imposto ou seus procuradores;
- II - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, bem como os de justiça;
- III - os funcionários e os servidores públicos da administração direta, das autarquias, das fundações, bem como os empregados das empresas públicas e das de economia mista;
- IV - as instituições financeiras, os estabelecimentos de crédito e as empresas seguradoras;
- V - os síndicos, os comissários, os liquidatários, os inventariantes e os depositários;
- VI - os corretores, os leiloeiros e os despachantes;
- VII - os loteadores, os incorporadores, os construtores e os administradores de bens;
- VIII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que tenham relação direta ou indireta com o fato gerador." (NR)

"Art. 77. Ficam sujeitos à retenção pelo Fisco os livros, documentos, papéis comerciais, contábeis ou fiscais que constituam ou possam constituir prova de infração à legislação do imposto.

Parágrafo único. Feita a prova ou desde que não haja prejuízo para ela, os documentos poderão ser restituídos a requerimento de quem de direito, facultado ao Fisco a retirada ou a retenção de cópias." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 12
Proc.: 004/24
Kelye Das Barbo

"CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 78. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI para fins de apuração da base de cálculo do ITBI.

Parágrafo único. A comissão referida no caput será regulamentada através de decreto municipal." (NR)

"CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Os cartórios competentes, através de seus respectivos agentes, e as demais pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a informar ao fisco municipal, na forma do regulamento a ser expedido, todos os atos cartorários registraes relativos às mutações patrimoniais incidentes de ITBI, conforme os Arts. 53 e 54 deste Código, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A comunicação dos cartórios competentes ou das demais pessoas físicas e jurídicas, eximirá o outro da prática do mesmo ato." (NR)

"Art. 80. A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, poderá a Administração Tributária Municipal dar início ao processo administrativo fiscal, para apuração da veracidade da declaração prestada.

Parágrafo único. É assegurado ao contribuinte, a garantia da ampla defesa e do contraditório nos prazos previstos no Código Tributário Municipal ou sua regulamentação." (NR)

"Art. 81. Os casos omissos serão analisados pelo setor competente pelo ITBI da Secretaria Municipal de Finanças." (NR)

"Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar toda e qualquer matéria relativa aos procedimentos necessários para a fiel aplicação deste Título em âmbito municipal, como prazos, atribuições, competências, dentre outros." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 074, de 16 de dezembro de 1994, especificamente em seu Título XII, do Livro Primeiro, que versa sobre Parcelamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO XII
DO PARCELAMENTO

"Art. 282 O Prefeito do Município de Quatis poderá permitir o parcelamento, sob as condições previstas nesta Lei, de créditos tributários vencidos, inclusive os inscritos em dívida ativa e os já ajuizados, e de multas administrativas, podendo delegar competência para a sua concessão." (NR)

"Art. 283. Não poderão ser objeto de pagamento parcelado:

I - tributos sujeitos a retenção na fonte, descontado de terceiros ou objeto de sub-rogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 13

Proc.: 004/24

Helpe Das Barboza

II - valores recebidos pelos agentes arrecadadores e não recolhidos aos cofres públicos;

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou pessoa física com insolvência civil decretada." (NR)

"Art. 284. O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado através de processo administrativo, devendo ser formalizados requerimentos distintos para cada inscrição.

Parágrafo único. O Executivo poderá dispensar abertura de processo administrativo, bem como, regulamentar os procedimentos administrativos necessários ao requerimento de parcelamento através de decreto." (NR)

"Art. 285. O deferimento do requerimento de parcelamento formalizado fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§ 1º Será considerado sem efeito o requerimento de parcelamento caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.

§ 2º Ficam suspensos a exigibilidade do crédito, para todos os efeitos, relativos a débitos incluídos em requerimento de parcelamento deferido.

§ 3º O Deferimento do parcelamento dos créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação e não dará ao contribuinte o direito de obter certidão de regularidade de sua situação fiscal, ressalvada a possibilidade de concessão de certidão positiva com efeitos de negativa, desde que o contribuinte esteja cumprindo todos os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento." (NR)

"Art. 286. O parcelamento concedido será rescindido em caso de falta de pagamento de:

I - 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou

II - até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

§ 1º Para fins de quitação da prestação, será desconsiderado o pagamento parcial.

§ 2º Em caso de rescisão do parcelamento, o Departamento de Tributos adotará os procedimentos necessários ao encaminhamento do débito remanescente para inscrição em ou para prosseguimento da cobrança.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará o restabelecimento do valor devidamente atualizado conforme disposições deste Código, amortizados das parcelas quitadas." (NR)

"Art. 287. O crédito tributário a parcelar será atualizado e consolidado, devendo seu cálculo ter como referência a data do deferimento do parcelamento.

§ 1º O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses.

§ 2º As parcelas serão atualizadas conforme disposições contidas neste Código.

§ 3º As parcelas não poderão ser de valor inferior a 0,5 (meia) UFIQ, e nelas serão acrescidos os valores das tarifas bancárias correspondentes." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 14

Proc.: 004/24

Helpe Das Barbosa

"Art. 288. Será admitido reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anterior.

§ 1º Observado os limites mínimos do artigo anterior, o deferimento do requerimento de reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação, em valor correspondente a:

I - 5% (cinco por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de parcelamento anterior; ou

II - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º O histórico de parcelamento ou de reparcelamento a que se referem os incisos I e II do § 1º, respectivamente, independe da modalidade de parcelamento em que o débito tenha sido anteriormente incluído." (NR)

"Art. 289. Ocorrendo delegação de competência, na forma autorizada no artigo 282, desta Lei, caberá recurso a autoridade superior, dos despachos das responsáveis pela delegação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso de despacho do Prefeito do Município caberá o pedido de reconsideração." (NR)

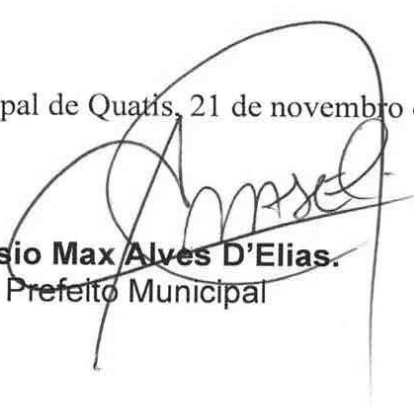
Art. 3º Ficam revogados do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 74 de 16 de dezembro de 1994, o:

I – Art. 25;

II – Art. 116, tendo em vista o disposto no Art. 8-A, § 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 21 de novembro de 2024.


Aluísio Max Alves D'Elias.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl: 02

Proc: 004124

Helipe Das Barboza

MENSAGEM nº 014, de 21 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

ANDRÉ GOMES MARTINS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Quatis - RJ

Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a Alteração do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 074 de 16 de dezembro de 1994, Regulando especialmente, a nova forma de tributação do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI e do Parcelamento e Reparcèlement de Créditos Tributários, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS:

A presente propositura tem o objetivo de atender a **DETERMINAÇÕES do TCE** através do **Processo TCE - RJ 219.028-6/2015**, referente a conforme **achado 7** do Relatório de suas fls. 31/33; **achado 10** do Relatório de suas fls. 36/38 anexas e **Proc. TCE-RJ nº 237.161-0/2019**, conforme item **4.2** do relatório de fls.30/32, anexas e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ**, que tratam de Auditorias realizadas pelo TCE-RJ na área de Arrecadação Tributária do Município de Quatis.

Considerando as justificativas apresentadas, o interesse público da matéria e as **exigências do TCE-RJ e MPRJ**, submeto-a à apreciação dessa Colenda Casa de Leis que, certamente lhe dará seu indispensável aval, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público.

Assim, se faz a presente mensagem, para na forma regimental, do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, solicitar a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**.

Pelo exposto, solicito que se digne V.Exa. em receber e dar processamento ao anexo Projeto de Lei na forma regimental, aproveitando o ensejo para que sejam renovados aos ilustres edis, os protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 21 de novembro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)
COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº: 028/2024

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR (CFO): ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR (CJCR): CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

PARECER Nº: 038/2024

EMENTA: ALTERA ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO 2025, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 22 DE JULHO DE 2024.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Municipal nº. 028/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por escopo dispor sobre a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO/25) no que tange a seus Anexos.

A proposição tem por objetivo compatibilizar a Lei Municipal nº 1.301/2024 com as projeções de Receitas e Despesas constantes do projeto de Lei Orçamentária para o exercício e as Metas e Prioridades constantes do Projeto de Lei de Revisão do PPA para o quadriênio 2022/2025 para o exercício de 2025, que corre concomitantemente nesta Casa de Leis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

II – MÉRITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõem os artigos 84, I e X, e 109, II, da LOM; corroborados pelos artigos 84, XXIII, e 165, II, da CF.

Assim, analisando a Lei Orgânica deste Município, verifica-se que o Poder Executivo não invadiu a competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo competência deste Plenário a discussão e votação do presente projeto lei de diretrizes orçamentárias, conforme disciplina o art. 60, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis.

Portanto, não há qualquer violação ao Regimento Interno, à Lei Orgânica, ou à Constituição Federal, quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto pelo Prefeito Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de competência que são assegurados aos Municípios, já que não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22, da CF) e também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, da CF).

O presente Projeto, excetuadas as ressalvas de emenda redacional abaixo, encontra-se em conformidade com a Lei Complementar (Federal) 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Ressalta-se que a temporariedade e possíveis incompatibilidades das normas orçamentárias anteriores encontram guarida, respectivamente, no *caput* do art. 2º, e § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/42 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Com fundamento no art. 70, V, do RI, a Comissão de Finanças e Orçamento, em atenção ao parecer do setor contábil desta Casa, de fls. 51/52, onde consta manifesta a viabilidade do Projeto e no mérito por sua “aprovação”, segue na mesma linha.

Diante do acima apontado, o presente projeto de lei, encontra-se apto a deliberação e aprovação pelo Plenário.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

Nota-se a necessidade de **emenda redacional na ementa do presente projeto**, para que **onde consta "2023" passe a constar "2024"**, conforme disposto no próprio corpo do Projeto (art. 1º), sendo nítido o erro material.

Deverão ser observadas as regras regimentais específicas referentes à deliberação e aprovação da legislação orçamentária.

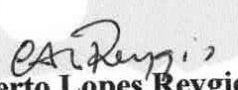
III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, **CONCLUIMOS**, por unanimidade, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Lei nº 028/2024, pelo **Parecer Favorável** ao presente, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros das Comissões **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 18 de novembro de 2024.

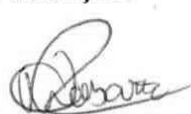

Carlos Alberto Lopes Reygio
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente


Alex Miller Alves D'Elias
Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário
Membro


Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Lei nº 028/2024.

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

“ALTERA ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO 2025, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 22 DE JULHO DE 2024.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o Demonstrativo 1- METAS ANUAIS, o Demonstrativo 3 – META FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, o ANEXO DE METAS E PRIORIDADES para o exercício de 2025 e o Anexo III- MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA, constantes da Lei Municipal nº 1.301, de 22 de julho de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias do Município de Quatis para o Exercício de 2025, que são partes integrantes da Presente Lei, visando sua compatibilização com o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei Orçamentaria Anal – LOA do Exercício de 2025.

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os demais Demonstrativos e Anexos constantes da Lei 1.301/2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de novembro de 2024.

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS
Comissão de Justiça, Constituição e Redação
Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro/Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total	142.829.529,93	137.986.213,82	1.135,54	0,17	150.699.437,03	140.665.946,09	1.134,90	0,18	158.987.906,07	123.312.953,76	1.134,90	0,18
Receitas Primárias (I)	135.241.327,33	130.655.325,41	950,27	0,15	129.604.251,80	120.975.267,44	976,03	0,15	136.732.485,65	123.312.953,76	948,92	0,15
Despesa Total	142.829.529,93	137.986.213,82	1.135,54	0,17	150.699.437,03	140.665.946,09	1.134,90	0,18	158.987.906,07	143.384.128,63	1.134,90	0,18
Despesas Primárias (II)	119.525.221,00	115.472.148,58	950,27	0,15	126.055.375,40	117.662.673,40	949,31	0,15	132.934.038,46	119.887.303,01	948,92	0,15
Resultado Primário (III) = (I – II)	15.716.106,33	15.183.176,82	124,95	0,02	3.548.876,40	3.312.594,04	26,73	0,00	3.798.447,19	3.425.650,76	27,11	0,00
Resultado Nominal	11.836.030,83	11.434.673,78	94,10	0,01	(500.000,00)	(466.710,26)	(3,77)	0,00	(500.000,00)	(450.927,78)	(3,57)	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.415.225,58	3,72	0,00	2.000.000,00	1.866.841,03	36,37	0,01	1.500.000,00	1.352.783,35	2,75	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	2.415.225,58	19,88	0,00	2.000.000,00	1.866.841,03	15,06	0,00	1.500.000,00	1.352.783,35	10,71	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2	2	2
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,5	8,5	8,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5	5,04	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,5	3,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	12.578.072,00	13.278.670,00	14.008.996,00
Receita Corrente Líquida - RCL	82.027.946.983,89	85.062.981.022,29	89.749.951.276,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO - 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	106.926.437,45	115.515.951,64	8,03	106.813.886,32	(7,53)	142.829.529,93	33,72	150.699.437,03	5,51	158.987.906,07	5,50
Receitas Primárias (I)	101.009.077,24	108.655.002,77	7,57	102.517.304,82	(5,65)	135.241.327,33	31,92	129.604.251,80	(4,17)	136.732.485,65	5,50
Despesa Total	94.615.541,25	107.836.749,62	13,97	121.232.486,32	12,42	142.829.529,93	17,81	150.699.437,03	5,51	158.987.906,07	5,50
Despesas Primárias (II)	84.759.541,25	97.418.957,61	14,94	106.813.886,31	9,64	119.525.221,00	11,90	126.055.375,40	5,46	132.934.038,46	5,46
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.249.535,99	11.236.045,16	(30,85)	(4.296.581,49)	138,24)	15.716.106,33	465,78)	3.548.876,40	(77,42)	3.798.447,19	7,03
Resultado Nominal	17.943.050,95	(52.615.731,73)	393,24)	113.969,17	100,22)	11.836.030,83	1.285,29	(500.000,00)	104,22)	(500.000,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.115.577,88	0,00	(17,66)	0,00	153,23	2.500.000,00	0,00	2.000.000,00	(20,00)	1.500.000,00	(25,00)
Dívida Consolidada Líquida	(62.065.731,73)	(9.450.000,00)	(84,77)	(9.336.030,83)	(1,21)	2.500.000,00	126,78)	2.000.000,00	(20,00)	1.500.000,00	(25,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	110.476.395,17	119.455.045,59	8,13	106.813.886,32	(10,58)	137.986.213,82	29,18	140.665.946,09	1,94	143.384.128,63	1,93
Receitas Primárias (I)	104.362.578,60	112.360.138,36	7,66	102.517.304,82	(8,76)	130.655.325,41	27,45	120.975.267,44	(7,41)	123.312.953,76	1,93
Despesa Total	97.756.777,22	111.513.982,78	14,07	121.232.486,32	8,72	137.986.213,82	13,82	140.665.946,09	1,94	143.384.128,63	1,93
Despesas Primárias (II)	87.573.558,02	100.740.944,06	15,04	106.813.886,31	6,03	115.472.148,58	8,11	117.662.673,40	1,90	119.887.303,01	1,89
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.789.020,58	11.619.194,30	(30,79)	(4.296.581,49)	(136,98)	15.183.176,82	(453,38)	3.312.594,04	(78,18)	3.425.650,76	3,41
Resultado Nominal	18.538.760,24	(54.409.928,18)	393,49)	113.969,17	100,21)	11.434.673,78	1.933,13	(466.710,26)	104,08)	(450.927,78)	(3,38)
Dívida Pública Consolidada	5.285.415,07	0,00	(100,00)	0,00	0,00	2.415.225,58	0,00	1.866.841,03	(22,71)	1.352.783,35	(27,54)
Dívida Consolidada Líquida	(64.126.314,02)	(9.772.245,00)	(84,76)	(9.336.030,83)	4,67	2.415.225,58	125,87)	1.866.841,03	(22,71)	1.352.783,35	(27,54)

RUBRICA DE RECEITAS		2020	2021	2022	2023
		ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	84.446.067,66	106.005.914,97	124.286.461,73	134.965.163,26
1.1.0.0.00.0.0.000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.986.313,97	3.515.703,92	4.752.633,88	8.983.509,21
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	2.357.022,70	2.878.485,53	4.010.919,45	8.059.790,12
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	629.291,27	637.218,39	741.714,43	923.719,09
1.2.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	2.160.369,33	2.520.701,59	3.129.831,51	3.406.707,89
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.922.194,34	2.260.087,65	2.866.065,63	3.118.708,04
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	238.174,99	260.613,94	263.765,88	287.999,85
1.3.0.0.00.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	7.379.508,36	5.341.066,20	13.077.966,73	17.181.229,87
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	7.219.003,99	4.227.371,92	7.160.606,52	10.320.281,00
1.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇO	-	4.409,56	9.564,10	898.157,02
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.864.260,83	94.484.277,63	103.127.306,69	104.055.899,77
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	12.608.672,13	16.368.733,99	19.490.446,55	20.490.664,06
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA		690.718,23	1.667.120,70	1.714.168,36
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.295.228,64	5.759.578,93	-	5.469.345,50
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	9.407.176,56	14.539.075,82	21.482.558,50	19.472.008,84
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50		-	-	489,48
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	199.656,98	304.621,83	474.684,96	426.555,33
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	46.353.526,52	56.821.548,83	60.012.495,98	56.482.668,20
1.9.0.0.00.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.615,17	139.756,07	189.158,82	439.659,50
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 6.590.451,67	- 8.802.176,01	- 8.902.566,19	- 9.328.880,59
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	726.748,98	525.075,00	1.569.214,06	3.318.658,01
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	-	425.150,00	-	352.450,00
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	726.748,98	99.925,00	1.569.214,06	2.966.208,01
7.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.536.372,58	3.279.666,66	4.059.676,76	4.525.432,32
RECEITA TOTAL		82.118.737,55	101.008.480,62	121.012.786,36	133.480.373,00
FONTE: BALANCETES DOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS - SISTEMA MODERNIZAÇÃO PÚBLICA					
RUBRICA DE RECEITAS		ORÇADO EM 2024	5,64% 2025	5,51% 2026	5,50% 2027
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	127.514.166,07	143.261.328,99	151.155.028,22	159.468.554,77
1.1.0.0.00.0.0.000	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.554.343,73	9.870.179,07	10.414.025,94	10.986.797,36
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS	3.735.517,84	8.894.362,33	9.384.441,69	9.900.585,99
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS	818.825,89	975.816,74	1.029.584,24	1.086.211,38
1.2.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	3.065.636,48	3.598.843,89	3.797.140,19	4.005.982,90
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.642.600,00	3.294.600,85	3.476.133,36	3.667.320,69
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO DE LIMINAÇÃO PÚBLICA	423.036,48	304.243,04	321.006,83	338.662,21
1.3.0.0.00.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	12.296.581,50	18.530.271,73	19.551.289,70	20.626.610,64
1.3.2.1.04.0.0.000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	8.000.000,00	10.902.344,85	11.503.064,05	12.135.732,57
1.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇO	7.094,68	948.813,08	1.001.092,68	1.056.152,78
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.176.891,74	109.848.764,92	115.901.431,87	122.276.010,62
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC.	20.920.949,63	21.646.337,51	22.839.050,71	24.095.198,50
	COTA-PARTE DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC. EXTRA	1.500.000,00	1.810.847,46	1.910.625,16	2.015.709,54
	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.863.863,01	3.393.307,54	3.580.278,79	3.777.194,12
	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINANC. PELA PRODUÇÃO - LEI 7.990/89	22.838.762,69	17.150.960,55	18.095.978,48	19.091.257,29
	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97 art 50	0,01	517,09	545,58	575,59
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	482.105,59	450.613,05	475.441,83	501.591,13
	OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	58.571.210,81	65.396.181,72	68.999.511,33	72.794.484,46
1.9.0.0.00.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.617,94	464.456,30	490.047,84	517.000,47
(-)	DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 10.457.679,81	- 9.855.029,46	- 10.398.041,58	- 10.969.933,87
(-)	OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,06	13.765.146,64	14.523.606,22	15.322.404,56
2.2.0.0.00.0.0.000	ALIENAÇÃO DE BENS	-	50.000,00	52.755,00	55.656,53
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,06	13.715.146,64	100.000,00	105.500,00
7.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.776.000,00	4.780.666,70	5.044.081,44	5.321.505,91
RECEITA TOTAL		121.232.486,32	151.952.112,87	160.324.674,29	169.142.531,38

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração das estimativas de receitas, para o exercício de 2024, em atendimento ao artº 12 da Lei complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2023 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2025 acrescida da variação do IPCA + PIB 5,51%.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INDICADORES					
PROJEÇÕES DE INDICADORES - LDO 2025 FONTE BOLETIM FOCUS					
INDICADORES	2023	2024	2025	2026	2027
PIB		1,89	2,00	2,00	2,00
IPCA		3,75	3,51	3,50	3,50
SOMA	0	5,64	5,51	5,50	5,50
MEMÓRIA DE RECEITAS					
REALIZADA EM 2023 * PROJEÇÃO INFLAÇÃO + PIB DO EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC

OBJETIVO:	Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	437.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	437.000,00
-------------------------------	-------------------

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	305.500,00

TIPO Atividade

AÇÃO: BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	148.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: FOTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	81.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	10.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	1.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: PROCADSUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	12.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	10.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: SISTEMA MUNIC. DE SAN. COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FEIRA LIVRE

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	10.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	10.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	1.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	588.500,00
-------------------------------	-------------------

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 0	12.715.146,64

TIPO Projeto

AÇÃO: PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

OBJETIVO:	– Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previnde Brasil	META FÍSICA	VALOR
------------------	---	--------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

correspondente ao módulo de captação ponderada.

2025	100 %	70.000,00
------	-------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	12.785.146,64
-------------------------------	----------------------

Unidade:		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	130 - SANEANDO QUATIS	
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE

OBJETIVO:	META FÍSICA	VALOR
	2025 100 %	0,01

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	0,01
-------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ
PROGRAMA: 038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	170.000,00
------	------	------------

TIPO Projeto

Total do Programa 2025

170.000,00

Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS - CMQ
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO MANTER O PAGAMENTO DO PLENÁRIO

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	876.330,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA ADMNISTRATIVA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	3.222.781,50
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

4.099.111,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	040 - APOIO A EVENTOS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÃO: APOIO A EVENTOS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025	1 UNII
			2.500.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	2.500.000,00
------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	4.045.103,63
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

4.045.103,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

OBJETIVO: Objetivo- – Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de Média e Alta Complexidade em Saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	101.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

101.000,00

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.197.800,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR O ACESSO DE MUNICÍPIOS A MEDICAMENTOS PERTENCENTES AS GRADES DO SUS

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	190.519,92
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT

OBJETIVO: OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE RESULTADO A LONGO PRAZO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	311.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

OBJETIVO: – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	995.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO

OBJETIVO: Objetivo: XX – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	82.000,00
------	-------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

OBJETIVO:	Objetivo: XX – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.	META FÍSICA	VALOR
		2025 25 %	375.800,00
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS

OBJETIVO:	Objetivo: X – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica por meio de financiamento estadual, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade.	META FÍSICA	VALOR
		2025 25 %	290.000,00
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA GESTÃO DO SUS

OBJETIVO:	Objetivo: – Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas a capacitação permanente e a eficiência gerencial dos serviços SUS	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	800.003,00
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS

OBJETIVO:	ObjT. Manter e Operacionalizar o Programa de Agentes Combate de Endemias, assistindo a população com orientações e serviços por meio de visitas de rotina na prevenção, no combate/control de vetores de risco a saúde.	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	90.000,02
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

OBJETIVO:	Objetivo' – Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de saúde de atenção primária a saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	84.313,13
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	862.402,00
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	15.100,06
TIPO	Atividade		

AÇÃO: PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	5.933.936,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL

OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	862.302,32

TIPO Atividade

AÇÃO: TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	390.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR

OBJETIVO:	REPASSE REALIZADO	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	2.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

OBJETIVO:	TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	8.610.000,00

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

OBJETIVO:		META FÍSICA	VALOR
		2025 1 UNII	15.000,06

TIPO Atividade

Total do Programa 2025 21.107.176,91

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	893 - SAÚDE BUCAL	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	

AÇÃO: PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 25 %	419.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 893 - SAÚDE BUCAL
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

419.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.787.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

1.787.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 124 - ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANTER AS ESTRADAS VICINAIS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	4.000.000,00
------	------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

4.000.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 125 - CAMPO FORTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CAMPO FORTE

OBJETIVO: Disponibilizar máquinas e equipamentos ao produtor rural, em quantidade e qualidade necessária e suficiente ao preparo, plantio e cultivo da agricultura, além de algumas práticas pecuárias, preferencialmente aquelas familiares, tudo a custos muito baixos.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	320.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

320.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 126 - BANCO DE INFORMAÇÕES
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: BANCO DE INFORMAÇÕES

OBJETIVO: Conhecer a realidade da atividade praticada no município, comparando com outras atividades, para melhorar a qualidade da assistência técnica e Extensão, apoiando o desenvolvimento de novos projetos.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	20.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 126 - BANCO DE INFORMAÇÕES
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Total do Programa 2025

20.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO E RURAL - SMDEUR
PROGRAMA: 127 - ATIVIDADES AGRICULAS E PECUARIAS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ATIVIDADES AGRICULAS E PECUÁRIA

OBJETIVO: Apoiar a atividade agropecuária praticada no município, promovendo, assim, aumento de renda e oportunidade de trabalho.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	60.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	0,01
------	-----	------

TIPO Projeto

Total do Programa 2025

0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	13.965.847,82
------	-------	---------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.933.280,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	982.466,95
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	2.362.070,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	3.547.565,35
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	17.900,00
------	-------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	387.622,63
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

23.196.752,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	10.183.978,16

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	3.318.180,78

TIPO Atividade

AÇÃO: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	1.629.000,01

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	1.299.095,69

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	733.600,00

TIPO Atividade

AÇÃO: APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025 100 %	336.600,01

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	17.500.454,65
-------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

OBJETIVO: AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	70.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	4.786.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

4.856.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR E MANTER A RODOVIÁRIA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	1.000,00
------	------	----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

1.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	150.000,00
------	-----	------------

TIPO Projeto

Total do Programa 2025

150.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO: MANTER AS VIAS PÚBLICAS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	1.404.298,63
------	------	--------------

TIPO Projeto

Total do Programa 2025

1.404.298,63

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	0,01
------	-----	------

TIPO Projeto

Total do Programa 2025

0,01

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	2.500.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	1.314.243,05
------	------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

3.814.243,05

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 130 - SANEANDO QUATIS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA

META FÍSICA

VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 130 - SANEANDO QUATIS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

2025	100 %	3.270.713,06
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	3.270.713,06
-------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.497.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DO PODER EXECUTIVO

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	30.000,00
------	-----	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

1.527.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	1 UNII	200.000,00
------	--------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO: divulgar os atos oficiais

META FÍSICA

VALOR

2025	1 UNII	100.000,00
------	--------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.400.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	200.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV

OBJETIVO: EQUALIZAR O DEFICIT ATUARIAL

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	100.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: OUTROS ENCARGOS EPECIAIS

OBJETIVO: ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS,

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	1.338.830,04
------	-----	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

3.038.830,04

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	510.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	2.295.453,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Total do Programa 2025	2.805.453,00
-------------------------------	---------------------

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: GEO-PROCESSAMENTO

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	100.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	100.000,00
-------------------------------	-------------------

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RECURSO A SER UTILIZADO QUANDO SOLICITADO PARA COBRIR DESPESAS INESPERADAS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	1.000.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	1.000.000,00
-------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	450.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

450.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 132 - DESPORTO COMUNITÁRIO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	25.000,00
------	-------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

25.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMECT
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAUDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	220.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	1 %	1.501.000,00
------	-----	--------------

TIPO Atividade

AÇÃO: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0	148.000,00
------	---	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0	774.000,00
------	---	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0 %	1.041.000,00
------	-----	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

3.464.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	0	29.000,00
------	---	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

29.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

OBJETIVO:	Objetivo: 1) Considerando que o atual prédio é locado, visa com esta meta a aquisição de terreno e construção de equipamento do CREAS, de acordo com as regras de acessibilidade e demanda do Município.	META FÍSICA	VALOR
		2025	0
			1.999,98

TIPO Projeto

AÇÃO: PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO:	Objetivo: Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social	META FÍSICA	VALOR
		2025	100 %
			1.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	2.999,98
-------------------------------	-----------------

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	054 - CRAS/PAIF	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: PRODUTOR MIRIM

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025	100 %
			315.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	315.000,00
-------------------------------	-------------------

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	99 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA	VALOR
		2025	100 %
			289.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	289.000,00
-------------------------------	-------------------

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

AÇÃO: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

OBJETIVO:		META FÍSICA	VALOR
------------------	--	--------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

TIPO Atividade

2025	1 UNII	0,01
------	--------	------

Total do Programa 2025	0,01
-------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	109.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

109.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
PROGRAMA: 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	3.645.012,40
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

3.645.012,40

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
PROGRAMA: 093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: APOSENTADORIAS E REFORMAS

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	10.080.000,00
------	-------	---------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

10.080.000,00

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBLICOS DE QUATIS
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: RESERVA DO RPPS

OBJETIVO: manter a reserva do rpps

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	5.252.600,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

5.252.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	1 UNII	11.000,00
------	--------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR

OBJETIVO: PROMOVER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO

META FÍSICA

VALOR

2025	1 UNII	50.000,00
------	--------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: INCENTIVO AO VAREJO

OBJETIVO: DIVULGAR E PROMOVER DATAS PARA IMPULSIONAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	2.307,51
------	------	----------

TIPO Atividade

AÇÃO: BALCÃO DE EMPREGO

OBJETIVO: DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	170.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: FEIRA LIVRE

OBJETIVO: APOIO AO PRODUTO RURAL E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	0,02
------	------	------

TIPO Atividade

AÇÃO: AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

OBJETIVO: DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETÁRIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICIPE ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMILIA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	10.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

243.307,53

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA: 903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
PROGRAMA: 903 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	2.000.000,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU
PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: QUATIS FISCALIZADORA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE IRA BUSCAR UMA MELHOR ORGANICIDADE ENTRE OS CONTRIBUINTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	70.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO VISAR A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO, BEM COMO DO ESTADO

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	240.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

310.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA - SMOU
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ORDEM URBANA FORTALECIDA

OBJETIVO: MANTER A ORDEM PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	205.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

OBJETIVO: IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRENCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGENCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO E A PRONA RESPOSTA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

META FÍSICA

VALOR

2025	0	7.000,00
------	---	----------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	4.133.500,00
------	-------	--------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

4.345.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS
PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	66.081,54
------	-------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

66.081,54

Unidade: FUNDO MUNICIPAL PARA ARRECADAÇÃO MULTAS
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIOS, BEM COMO DO ESTADO

META FÍSICA

VALOR

2025	0	0,03
------	---	------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	

AÇÃO: MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO:	MANTER A QUALIDADE DO TRANSPORTE	META FÍSICA	VALOR
		2025 0 %	0,02

TIPO Projeto

Total do Programa 2025	0,02
-------------------------------	-------------

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA

OBJETIVO:	"II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.	META FÍSICA	VALOR
		2025 25 %	568.000,00

TIPO Atividade

Total do Programa 2025	568.000,00
-------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	640.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: Objetivo: – Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	10.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

650.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	400.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	

AÇÃO: PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA		VALOR
		2025	1 UNII	0,02

TIPO Atividade

AÇÃO: PROJETOS CULTURAIS

OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	META FÍSICA		VALOR
		2025	0 %	0,02

TIPO Projeto

AÇÃO: RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL

OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	META FÍSICA		VALOR
		2025	1 UNII	0,01

TIPO Projeto

Total do Programa 2025	0,06
-------------------------------	-------------

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS	META FÍSICA		VALOR
		2025	0 %	0,01

TIPO Projeto

Total do Programa 2025	0,01
-------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	757.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	5.000,00
------	------	----------

TIPO Atividade

AÇÃO: MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

OBJETIVO: ELABORAR E IMPLANTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS PROMOVENDO ASSIM A SUSTENTABILIDADE

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	0,01
------	------	------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

762.000,01

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
PROGRAMA: 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN

OBJETIVO: ELABORAR DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMONIO NATURAL VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA LOCAL.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	2.000,00
------	------	----------

TIPO Atividade

AÇÃO: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: REALIZAR O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	750.000,00
------	------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	120.000,00
------	------	------------

PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE

TIPO Atividade

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
PROGRAMA: 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

OBJETIVO: ELABORAR IMPLANTAR E MANTER PROJETOS AMBIENTAIS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	45.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: REALIZAR O MAPEAMENTO E DIAGNOSTICO DE AREAS DEGRADADAS E AÇÕES CORRETIVAS QUE PROPORCIONEM A RECUPERAÇÃO DO LOCAL.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	20.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL ATRAVES DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE TORNEM MAIS ABRANGENTE E EFETIVO O TRABALHO REALIZADO

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	2.000,00
------	------	----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

939.000,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE - SMSA
PROGRAMA: 678 - SEMEIA QUATIS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLOGICOS ESSENCIAIS

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	18.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	0,02
------	-------	------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	869.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETIVO: REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE TODOS OS PROCESSO ADMINISTRATIVOS TRAMITADOS ANUALMENTE PARA FINS DE PESQUISA

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	0,02
------	------	------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

869.000,02

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL - GP
PROGRAMA: 631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	298.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

298.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	716.000,00
------	-------	------------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

716.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº47
BONDAROVISK
QUATIS - RJ
CNPJ: 39.560.008/0001-48

LDO 2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: "II TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.

META FÍSICA

VALOR

2025	100 %	441.827,34
------	-------	------------

TIPO Atividade

AÇÃO: PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO.

META FÍSICA

VALOR

2025	25 %	40.000,00
------	------	-----------

TIPO Atividade

Total do Programa 2025

481.827,34

Total Geral dos Programas 2025

151.952.112,87



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)
COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR (CFO): ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATOR (CJCR): CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

PARECER Nº: 039/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a revisão do plano plurianual do Município de Quatis para o quadriênio de 2022 a 2025.

O Projeto veio instruído documentalmente com seus anexos.

O Projeto visa atender as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, em relação aos instrumentos de Planejamento Orçamentário da Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

II - MÉRITO

Inicialmente a Constituição da República Federativa do Brasil prevê:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Em âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Quatis, assim dispõe:

“Art. 109. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Redação dada pela Emenda nº 014/2020)

§ 2º A lei que estabelecer o Plano Plurianual deverá ser elaborada no primeiro ano de mandato, até quatro meses antes do encerramento do exercício, e estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (Redação dada pela Emenda nº 014/2020)”

Em razão do princípio da simetria, o Chefe do Poder Executivo municipal deve encaminhar a esta casa de leis a referida Lei Orçamentária para que estes sejam dispostos, apreciados e por fim aprovados se assim estiverem em conformidade com as normas Constitucionais e legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

Dessa forma, cita-se o art. 114 da LOM:

“Art. 114. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual, todos de iniciativa privativa do Poder Executivo, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo. (Redação dada pela Emenda nº 014/2020)”

Destarte, vale destacar a existência de alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público. São eles:

Princípio do equilíbrio, que consiste no equilíbrio entre receitas e despesas;

Princípio contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em que os gastos são condicionados à arrecadação;

Princípio da universalidade, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na Lei orçamentária;

Princípio da anualidade, significa que para cada ano haja um orçamento;

Princípio da exclusividade pelo qual o texto da Lei Orçamentária não pode conter outra determinação que não especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas;

Princípio da unidade, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento;

Princípio da não afetação que diz que é proibida a vinculação receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo algumas exceções legalmente previstas (art. 167, da Constituição Federal);

Princípio da programação, ou seja, o orçamento tem que ter conteúdo e forma de programação.

Todos esses princípios e outros, como o da publicidade, transparência, encontram-se acolhidos, em maior ou menor grau, na ordem jurídica brasileira, alguns na própria Constituição, outros na Lei nº 4.320/64, no Decreto-Lei nº 200/67, e, na Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, destaca-se que os requisitos formais exigidos pelas normas citadas, estão presentes no neste Projeto.

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
028	2024	

legislação Federal aplicável, inclusive no que tange a Lei Complementar nº. 95/1998, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Ademais, conforme consta em fls. 06/07 do presente processo, restou comprovada a participação popular, além de em fls. 72/74, o Parecer técnico contábil desta Casa de Leis, ter, manifestado pela viabilidade do Projeto e opinado por sua “aprovação”.

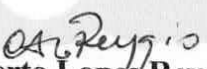
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o projeto encontra-se revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, no que tange às regras de finanças públicas, pelo que CONCLUÍMOS, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, pelo PARECER FAVORÁVEL AO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 029/2024.

Sendo assim, os Membros da Comissão DECIDEM pelo ENCAMINHAMENTO ao Plenário e sua posterior DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.

É o parecer.

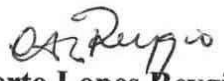
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 18 de novembro de 2024.

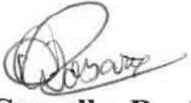

Carlos Alberto Lopes Reygio
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente


Alex Miller Alves D'Elias
Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário
Membro


Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro/Relator


Willian de Carvalho Rosário
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Proc.: 029/24

Felipe Dias Barbosa

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Os programas do Plano Plurianual 2022-2025, relativos ao período de 2025, ficam revisados na forma do art. 2º, desta Lei, em conformidade com o parágrafo único do art. 4º, da Lei 1.212, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Após a presente Revisão, a programação do PPA o exercício de 2025 passa a vigorar na forma do anexo II integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Aluisio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTITUINDO UNOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: IV
Edição: 771
Em: 26/03/2024

DECRETO Nº 3.275 DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: “Dispõe sobre a realização de consulta pública para a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, de forma eletrônica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e administrativas;

Considerando, o disposto no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.º 101/2020), em que “são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; (...) e as versões simplificadas desses documentos”.

Considerando, o disposto no Art. 44 da Lei Federal N.º 10.257 de 10 de Julho de 2021, em que “no âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea “f” do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que será realizada consulta pública para a revisão do Plano Plurianual (2022-2025) e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, de forma remota, nos termos da Lei de Responsabilidade N.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei da Transparência N.º 131 de 27 de Maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação N.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: IV
Edição: 771
Em: 26/03/2024

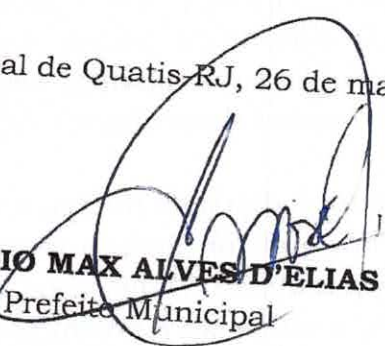
Art. 2º. A participação popular se iniciará por meio eletrônico, através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página da internet <http://www.quatis.rj.gov.br>, a partir do dia 26 de março de 2024 até o dia 03 de Abril de 2024, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município.

Art. 3º. A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Art. 4º. Fica estabelecida e autorizada a convocação na forma deste Decreto Municipal e do Edital contido no Anexo Único.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 26 de março de 2024.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO COM NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: IV
Edição: 771
Em: 26/03/2024

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 029/24
Elpe Das Paes

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 3.275 DE 26 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 26 DE MARÇO DE 2024 – CONSULTA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

1. O Prefeito Municipal de Quatis-RJ, o Sr. Aluísio Max Alves D'Elías, notifica e convida a população do Município de Quatis, para participar da consulta pública (remota) para discutir a formulação de programas e ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem revisados no PPA 2022-2025 e utilizados para a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
2. O PPA – Plano Plurianual, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública Municipal.
3. O objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da Qualidade de Vida para Todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.
4. A Consulta Pública tem como objeto:
 - a. Possibilitar a participação popular na definição de programas e ações do Município para os próximos quatro anos;
 - b. Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
 - c. Transparência da gestão pública;
 - d. Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, §4º e 48 § único da Lei Complementar 101).





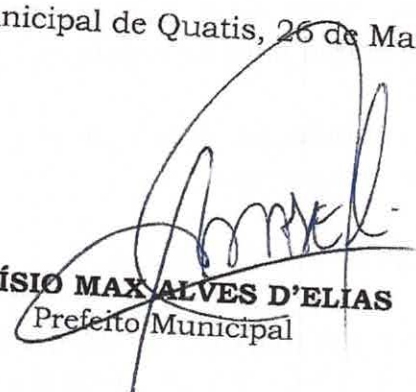
PREFEITURA DE
QUATIS
COMUNIDADE UNIDA DESenvolve o PAÍS OPM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: IV
Edição: 771
Em: 26/03/2024

5. A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
6. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
7. Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para formulação de programas e ações de governo, disponibiliza formulário para propostas que servirão de base para a revisão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
8. Desta forma, o Município de tem a satisfação de convidar todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site www.quatis.rj.gov.br, no período de 26 de Março a 03 de Abril de 2024, que servirá de base para revisão do Plano Plurianual (2022-2025) e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
9. Os interessados também poderão realizar o preenchimento do formulário eletrônico com apoio presencial, no horário de 8 às 17h, em dias úteis, no setor de Ouvidoria, vinculada a Controladoria Geral do Município – CGM.

Prefeitura Municipal de Quatis, 26 de Março de 2024.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



GOVERNO PARTICIPATIVO

AJUDE-NOS A REVISAR O NOSSO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E A ELABORAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Acesse a página do PPA no nosso site pelo link <https://quatis.rj.gov.br/governo-participativo/>, a consulta ficará disponível até dia **03 de abril**.

Para mais informações leia o Decreto nº 3.275 através na descrição.



PREFEITURA DE
QUATIS

CIDADE DE PAZ E CULTURA



12

5 compartilhamentos



Curtir



Comentar

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos...

Entrar

ou

Criar nova conta



Prefeitura de Quatis

26 de março · 🌐

CONSULTA PÚBLICA: PPA – PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

👉 Ajude-nos a revisar o nosso Plano Plurianual de Ações Governamentais para o Quadriênio 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. O PPA – Plano Plurianual, com vivência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública.

👉 O nosso objetivo estratégico é promover ações governamentais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de vida para Todos os cidadãos quatienses, observando os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Agora é a hora de revisar as metas e objetivos traçados para o quadriênio 2022-2025. E contamos com a sua ajuda para definirmos as ações da gestão pública municipal no decorrer dos anos.

👉 Acesse a página do PPA no nosso site pelo link <https://quatis.rj.gov.br/governo-participativo/> e envie sua sugestão, a consulta pública online ficará disponível até dia 03 de abril. Contamos com a sua colaboração!

🔗 Para mais informações leia o Decreto nº 3.275/2024 através do link https://portal.quatis.rj.gov.br/.../DECRETO_3.275_2024...

#prefeituradequatis #consultapublica #PPA

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos...

Entrar

ou

Criar nova conta

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			AÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	META FÍSICA	VALOR
OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias			TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias			2990 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMLCC			2022	0,00
						2023	0,00
						2024	0,00
						2025	437.000,00
						TOTAL :	
Total do Programa 2022							0,00
Total do Programa 2023							0,00
Total do Programa 2024							0,00
Total do Programa 2025							437.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 08

Preç.: 029/24

[Handwritten signature]

[Circular stamp]

Antonio Max Alves de Elias

Secretaria Municipal de Quatis

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			META FÍSICA		VALOR	
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS						
AÇÕES						
2131 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA:		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	305.500,00
	TOTAL :				305.500,00	
2132 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA:		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	148.000,00
	TOTAL :				148.000,00	
2133 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA:		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	81.000,00
	TOTAL :				81.000,00	
2134 - AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	100,00
	TOTAL :				10.000,00	
2135 - AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	1.000,00
	TOTAL :				1.000,00	
2136 - PROCADSUAS	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA:		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				2024	0,00
					2025	12.000,00
	TOTAL :				12.000,00	
2137 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA:		2022	0,00
	INDICADOR DA AÇÃO:				2023	0,00
	OBJETIVO:				2024	0,00
					2025	10.000,00

SETOR DE PROTOCOLO
Fl: 09
Data: 02/09/24
Assinatura: Felipe Dias Barbosa

Assinatura: Alexandre Alves d'Elias
Cargo: Secretário Municipal de Quatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
-------	-------------	-------

MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

TOTAL :	10.000,00
---------	-----------

2138 - SISTEMA MUNIC. DE SAN. COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, FEIRA LIVRE

TIPO Atividade

UNIDADE DE MEDIDA:

INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	0,00
TOTAL :	10.000,00

2139 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAS

TIPO Atividade

UNIDADE DE MEDIDA:

INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	0,00
TOTAL :	10.000,00

2140 - AÇÕES INTEGRADAS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TIPO Atividade

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	100,00
TOTAL :	1.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	588.500,00

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 10
Proc.: 029/24
Kelye Das Barboza

Modernização Pública e Informática Ltda

Atestado: Maria Alves d'Elias
03/09/2024
Municipal de Quatis



Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Atividade 1

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

Valores expressos em Reais (R\$).

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A SAÚDE PARA TODOS,

ACÇÕES

2000 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

TIPO Projeto

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESFORÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

TIPO Atividade

OBJETIVO: Operacionalizar a atenção à saúde

OBJETIVO: – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	100,00
TOTAL : 70.000,00	

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	12.785.146,64

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 11
Proc.: 029/24
Keliene Dias, Prok

Modemização Pública e Informática Ltda

03/09/2024
Alex Alves d'Elias
Municipal de Quatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

PROGRAMA: SANEANDO QUATIS		META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA				
AÇÕES				
1231 - RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO SEDE				
TIPO	Atividade	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	0,01
		TOTAL :		0,01
		Total do Programa 2022		0,00
		Total do Programa 2023		0,00
		Total do Programa 2024		0,00
		Total do Programa 2025		0,01

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 12
Data: 02/09/2024
Assinatura: Felipe das Carboas
Assinatura: Augusto Max Alves Elias
Assinatura: Prefeitura Municipal de Quatis

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO LEGISLATIVO	
AÇÕES		OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
1185 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO			
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO			
		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
		META FÍSICA	VALOR
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025		25,00	170.000,00
		TOTAL :	170.000,00
Total do Programa 2022			0,00
Total do Programa 2023			0,00
Total do Programa 2024			0,00
Total do Programa 2025			170.000,00

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 13

Proj.: 029/24

Kelipe Dias Barbosa

Abelio Alves d'Eias

03/09/2024

Prefeitura Municipal de Quatis

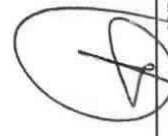
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			
AÇÕES			
META FÍSICA			VALOR
2042 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO			
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO MANTER O PAGAMENTO DO PLENÁRIO			
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025			876.330,00
TOTAL :			876.330,00
2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA			
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025			3.222.781,50
TOTAL :			3.222.781,50
Total do Programa 2022			0,00
Total do Programa 2023			0,00
Total do Programa 2024			0,00
Total do Programa 2025			4.099.111,50

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 14

Proc.: 029/24

Relepe Das Goulson



03/09/2024 7

Aluizio MacAlves Elias

Prefeitura Municipal de Quatis

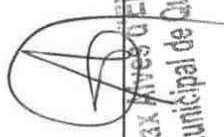
PROGRAMA: APOIO A EVENTOS			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE AOS EVENTOS OFICIAIS E CULTURAIS			
AÇÕES			
2055 - APOIO A EVENTOS			
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA			
		UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025		1,00	2.500.000,00
		TOTAL :	2.500.000,00
Total do Programa 2022			0,00
Total do Programa 2023			0,00
Total do Programa 2024			0,00
Total do Programa 2025			2.500.000,00

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 15

DATA: 02/09/2024

Assinatura: Felipe Das Barboza



Aluizio Max Alves de Oliveira

Prefeitura Municipal de Quatis



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES		META FÍSICA		VALOR
2002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022
				2023
				2024
				2025
				TOTAL : 4.045.103,63

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		Total do Programa 2022	0,00
		Total do Programa 2023	0,00
		Total do Programa 2024	0,00
		Total do Programa 2025	4.045.103,63

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 16
Proc.: 029124
Kelye Das Carlon
Alcides Max Alves de Elias
Secretário Municipal de Quatis

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS		META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A SAÚDE PARA TODOS,		AÇÕES		
2634 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de Média e Alta Complexidade em Saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	101.000,00
		TOTAL :		101.000,00
2603 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	1.197.800,00
		TOTAL :		1.197.800,00
2635 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: OPERACIONALIZAR O ACESSO DE MUNICÍPIOS A MEDICAMENTOS PERTENCENTES AS GRADES DO SUS				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	190.519,92
		TOTAL :		190.519,92
2636 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DANT		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE RESULTADO A LONGO PRAZO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	311.000,00
		TOTAL :		311.000,00
2637 - PROGRAMA APS CAPTAÇÃO PONDERADA		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: - Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil correspondente ao módulo de captação ponderada.				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	995.000,00
		TOTAL :		995.000,00
2628 - PROGRAMA APS INCENTIVOS POR DESEMPENHO		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: Objetivo: XX - Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	100,00	82.000,00
		TOTAL :		82.000,00
2629 - PROGRAMA APS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO:				
		2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	25,00	375.800,00

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 17
Pág: 029/24
Kelyne Das Barboza

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS		META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A SAÚDE PARA TODOS, AÇÕES				
Objetivo: XX – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade, segundo as diretrizes do Programa Previne Brasil no módulo incentivos por desempenho.				
2630 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PREFAPS				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: Objetivo: X – Operacionalizar a atenção à saúde da população na atenção básica por meio de financiamento estadual, fortalecendo sua função ordenadora, coordenadora, reguladora, acolhedora e resolutiva, impactando na situação de saúde do indivíduo e coletividade.				0,00
				290.000,00
TOTAL :				290.000,00
2631 - PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: Objetivo: – Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas a capacitação permanente e a eficiência gerencial dos serviços SUS				0,00
				0,00
				800.003,00
TOTAL :				800.003,00
2632 - PROGRAM DE AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: Obj.T. Manter e Operacionalizar o Programa de Agentes Combate de Endemias, assistindo a população com orientações e serviços por meio de visitas de rotina na prevenção, no combate/controle de vetores de risco a saúde.				0,00
				0,00
				90.000,02
TOTAL :				90.000,02
2633 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: Objetivo' – Melhorar a estrutura física e tecnológica de unidades de saúde de atenção primária a saúde por meio de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde, bem como a aquisição de equipamento de caráter permanente.				0,00
				0,00
				84.313,13
TOTAL :				84.313,13
2611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				0,00
				0,00
				862.402,00
TOTAL :				862.402,00
2612 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA				0,00
				0,00
				15.100,06
TOTAL :				15.100,06

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 18
Pre: 029124
Leipe Dias Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$).

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE A SAÚDE PARA TODOS,			AÇÕES		
2613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	5.933.936,40
			TOTAL :		5.933.936,40
2614 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	862.302,32
			TOTAL :		862.302,32
2615 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	390.000,00
			TOTAL :		390.000,00
2616 - PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO: REPASSE REALIZADO			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	2.000,00
			TOTAL :		2.000,00
2619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	8.610.000,00
			TOTAL :		8.610.000,00
2626 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19			UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		2022		0,00
OBJETIVO:			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	1,00	15.000,06
			TOTAL :		15.000,06
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		21.208.176,91

Fl: 19
Proc: 029/24
Kelye Das Barboza
Município de Quatis

PROGRAMA: SAÚDE BUCAL			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
AÇÕES					
2610 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	
	</				

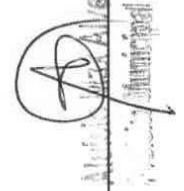
[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 20

Proc.: 029/24

[Handwritten signature]



Alcides Alves de Faria

Município de Quatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo

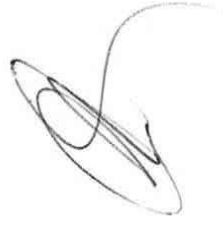
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			
AÇÕES			
2023 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR			
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA. GASTOS COM FUNCIONÁRIOS SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS. COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.			
META FÍSICA		VALOR	
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025		100,00	1.787.000,00
TOTAL :		1.787.000,00	
Total do Programa 2022			0,00
Total do Programa 2023			0,00
Total do Programa 2024			0,00
Total do Programa 2025			1.787.000,00

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 21
Proc.: 029 124
Kelyne Dias Barbosa

Alcides Alves de Elias
14/09/2024

PROGRAMA: ESTRADAS VICINAIS			AÇÕES		META FÍSICA	VALOR
OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS						
2045 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			
OBJETIVO: MANTER AS ESTRADAS VICINAIS						
			2022			0,00
			2023			0,00
			2024			0,00
			2025	25,00		4.000.000,00
			TOTAL :			4.000.000,00
			Total do Programa 2022			0,00
			Total do Programa 2023			0,00
			Total do Programa 2024			0,00
			Total do Programa 2025			4.000.000,00



PROGRAMA: CAMPO FORTE			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: INCENTIVO AO PRODUTOR E AO CAMPO			AÇÕES		
2046 - CAMPO FORTE	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO: Disponibilizar máquinas e equipamentos ao produtor rural, em quantidade e qualidade necessária e suficiente ao preparo, plantio e cultivo da agricultura, além de algumas práticas pecuárias, preferencialmente aquelas familiares, tudo a custos muito baixos.			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
2022					0,00
2023					0,00
2024					0,00
2025					320.000,00
			TOTAL :		320.000,00
Total do Programa 2022					0,00
Total do Programa 2023					0,00
Total do Programa 2024					0,00
Total do Programa 2025					320.000,00

PROGRAMA: BANCO DE INFORMAÇÕES				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: UNIFICAR AS INFORMAÇÕES E ASSIM OBTER DADOS PARA MELHOR ATENDER OS MUNICÍPIOS						
AÇÕES						
2047 - BANCO DE INFORMAÇÕES	TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
	OBJETIVO: Conhecer a realidade da atividade praticada no município, comparando com outras atividades, para melhorar a qualidade da assistência técnica e Extensão, apoiando o desenvolvimento de novos projetos.					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
			2025	25,00	20.000,00	
				TOTAL :		20.000,00
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		20.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 24
Proc.: 029/24
Keliene Dias Barbosa

[Handwritten signature]
Alcides Alves de Fátima
Poderes Municipais de Quatis

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			AÇÕES		
2025 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR					
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: "I TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.					
			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	0,00	0,01
			TOTAL :		0,01
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		0,01

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 26
Proc.: 029/24
Felipe Das Barbosa


Município de Quatis
P. Municipal de Quatis

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES BEM COMO A SECRETARIA						
AÇÕES						
2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	13.965.847,82
				TOTAL :		13.965.847,82
2030 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	1.933.280,00
				TOTAL :		1.933.280,00
2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	982.466,95
				TOTAL :		982.466,95
2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	2.362.070,00
				TOTAL :		2.362.070,00
2098 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	3.547.565,35
				TOTAL :		3.547.565,35
2097 - APOIO A GESTÃO PLENA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	17.900,00
				TOTAL :		17.900,00
2098 - DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS DE CAMPO						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	387.622,63

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES BEM COMO A SECRETARIA						
AÇÕES						
MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA						
2120 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	10.183.978,16
				TOTAL :		387.622,63
2121 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRE-ESCOLA						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	3.318.180,78
				TOTAL :		3.318.180,78
2122 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CRECHE						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	1.629.000,01
				TOTAL :		1.629.000,01
2123 - APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	1.299.095,69
				TOTAL :		1.299.095,69
2124 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA PRE-ESCOLA						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	733.600,00
				TOTAL :		733.600,00
2125 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO:	MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA					
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	336.600,01
				TOTAL :		336.600,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES BEM COMO A SECRETARIA

AÇÕES

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

META FÍSICA

VALOR

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	40.697.207,40

[Handwritten signature]

Piano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 29
Pro: 029124
Edipe Dias Barbosa

03/09/2024 22
Atestado: Maria Alves
Poderes Municipais de Quatis

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			AÇÕES		
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: AMPLIAR E MANTER O CEMITÉRIO					
2068 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	25,00	70.000,00
			TOTAL :		70.000,00
2033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	4.786.000,00
			TOTAL :		4.786.000,00
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	25,00	1.000,00
			TOTAL :		1.000,00
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		4.857.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 30

Prm: 029/2024

Kelpe Das Barboza

03/09/2024

Assessoria Jurídica

Assessoria Municipal de Quatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS						
AÇÕES						
1210 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	0,00	150.000,00
				TOTAL :		150.000,00
1245 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	25,00	1.404.298,63
				TOTAL :		1.404.298,63
1230 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS						
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	0,00	0,01
				TOTAL :		0,01
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		1.554.298,64

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 31
Proc.: 029/24
Helipe Dias Barbosa

[Handwritten signature]
Aldo Alves d'Elias
03/09/2024

PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA		
OBJETIVO: INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA		
AÇÕES		
META FÍSICA		VALOR
2064 - MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025	100,00	2.500.000,00
TOTAL :		2.500.000,00
2065 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA		
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025	25,00	1.314.243,05
TOTAL :		1.314.243,05
Total do Programa 2022		0,00
Total do Programa 2023		0,00
Total do Programa 2024		0,00
Total do Programa 2025		3.814.243,05

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 32

Pro: 029 / 24

El: p. Das Barbare

09/09/2024

Alcides Alves de Lins

Secretaria Municipal de Quatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$)

PROGRAMA: SANEANDO QUATIS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA			AÇÕES		
2066 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
			OBJETIVO: "I TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		
			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	3.270.713,06
			TOTAL :		3.270.713,06
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		3.270.713,06

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 33
Prm: 029/24
Relipe Das Barbosa

[Handwritten signature]

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			
AÇÕES			
META FÍSICA			VALOR
2034 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	
	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
	OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		
	2022		0,00
	2023		0,00
	2024		0,00
	2025	100,00	1.497.000,00
TOTAL :			1.497.000,00
2049 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INOVAÇÃO			
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		
UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			
OBJETIVO: AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DO PODER EXECUTIVO			
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025	0,00		30.000,00
TOTAL :			30.000,00
Total do Programa 2022			0,00
Total do Programa 2023			0,00
Total do Programa 2024			0,00
Total do Programa 2025			1.527.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 34

Proc: 029/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alcides Alves de Almeida

Município de Quatis

PROGRAMA: Comunicação e ouvidoria				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA				AÇÕES		
2241 - PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	1,00	200.000,00
		TOTAL :		200.000,00		
2242 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	OBJETIVO: divulgar os atos oficiais	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	1,00	100.000,00
		TOTAL :		100.000,00		
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		300.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 35

Pro: 029/24

Felipe Das Barbosa



Antônio Lucas Alves de Elias

Prefeitura Municipal de Quatis

PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE AS OPERAÇÕES ESPECIAIS						
AÇÕES						
1 - DIVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	1.400.000,00
				TOTAL :		1.400.000,00
2 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIAS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	200.000,00
				TOTAL :		200.000,00
3 - EQUALIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO QUATISPREV						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: EQUALIZAR O DEFICIT ATUARIAL						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	100.000,00
				TOTAL :		100.000,00
4 - OUTROS ENCARGOS EPECIAIS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: ATENDER OS ENCARGOS ESPECIAIS,						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	0,00	1.338.830,04
				TOTAL :		1.338.830,04
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		3.038.830,04

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 36

Pro: 029/24

Edipe Das Barbosa

Atend. Municipal de Quatis

03/09/2024

29



Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

Valores expressos em Reais (R\$).

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ORÇATIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES

META FÍSICA

VALOR

2072 - NORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA		
	2022	0,00
	2023	0,00
	2024	0,00
	2025	510.000,00
TOTAL :		510.000,00

2035 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF		
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:
	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
OBJETIVO: "J TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		
	2022	0,00
	2023	0,00
	2024	0,00
	2025	100,00
TOTAL :		2.295.453,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	2.805.453,00



Modernização Pública e Informática Ltda

SETOR DE PROTOCOLO

319

Pre: 029124
Elipe Dias Barbosa

03/09/2024

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				META FÍSICA		VALOR	
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS				AÇÕES			
2032 - GEO-PROCESSAMENTO	TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			
	OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						
				2022		0,00	
				2023		0,00	
				2024		0,00	
			2025	100,00	100.000,00		
			TOTAL :		100.000,00		
						Total do Programa 2022	0,00
						Total do Programa 2023	0,00
						Total do Programa 2024	0,00
						Total do Programa 2025	100.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 38

029/24

Kelipe Dias Barbosa



03/09/2024 31



Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federa

CNPJ: 39.560.008/0001-48

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROGRAMA

AÇÕES

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO:

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

OBJETIVO: RECURSO A SER UTILIZADO QUANDO SOLICITADO PARA COBRIR DESPESAS INESPERADAS.

META FISICA		VALOR
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025	100,00	1.000.000,00
TOTAL :		1.000.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	1.000.000,00

SETOR DE PROTOCOLO

В. К.

Proj: 029/24

Rekha Das Barhara

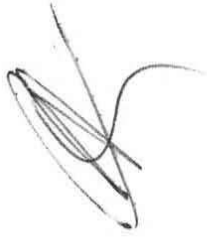
~~Alto de Algodonillas~~

Municipal de Curitiba

Modemização Pública e Informática Ltda

03/09/2024 32

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR
2057 - ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS			
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA			
		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	450.000,00
		TOTAL :	450.000,00
Total do Programa 2022			
0,00			
Total do Programa 2023			
0,00			
Total do Programa 2024			
0,00			
Total do Programa 2025			
450.000,00			



SETOR DE PROTOCOLO

FL: 40

Pr: 029/24

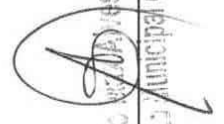
Kelipe Das Barbosa



Alcides Bessa de Elias

Secretário Municipal de Quatis

PROGRAMA: DESPORTO COMUNITÁRIO			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: APOIAR O DESPORTO			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
AÇÕES					
2056 - APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	25.000,00
				TOTAL :	
Total do Programa 2022					0,00
Total do Programa 2023					0,00
Total do Programa 2024					0,00
Total do Programa 2025					25.000,00


Alexandre de Jesus Dias
Município de Quatis

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 41
Data: 02/09/2024
Felipe Dias Barbosa



Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

PROGRAMA: PROMOÇÃO DA SAÚDE. LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA

AÇÕES

2058 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

TIPO Atividade

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

META FÍSICA

VALOR

0.00

0.00

0,00

220.000,00

TOTAL:	220.000.00
---------------	------------

Total do Programa 2022

Total do Programa 2023

Total do Programa 2024

Total do Programa 2025

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 42
P: 029124
Telipe Das Barbosa

 Municipal de Quatis

Modernização Pública e Informática Ltda

03/09/2024 35

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS						
AÇÕES						
2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						0,00
						0,00
				2025		1.501.000,00
				TOTAL :		1.501.000,00
2127 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA:		0,00
OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						0,00
						0,00
				2025		148.000,00
				TOTAL :		148.000,00
2128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA:		0,00
OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						0,00
						0,00
				2025		774.000,00
				TOTAL :		774.000,00
2129 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		0,00
OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA						0,00
						0,00
				2025		1.041.000,00
				TOTAL :		1.041.000,00
Total do Programa 2022						
0,00						
Total do Programa 2023						
0,00						
Total do Programa 2024						
0,00						
Total do Programa 2025						
3.464.000,00						





Alcides Luiz Alves de Elias
Secretário Municipal de Quatis

SETOR DE PROTOCOLO

Fls. 13

Pro: 029/124

Julpe das Carlas



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas nas Secretarias

AÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA:	META FÍSICA	VALOR
TIPO	INDICADOR DA AÇÃO:			
Atividade	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA			
2130 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CAD. ÚNICO				
			2022	0,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	29.000,00
			TOTAL :	29.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	29.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 44
Data: 02/09/2024
Folha: 37
Assinatura: Felipe Das Garbosa

[Handwritten signature]
Município de Quatis
Município de Quatis



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES			META FÍSICA	VALOR
1111 - CONSTRUÇÃO DO CREAS				
TIPO	Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:		
OBJETIVO: 1) Considerando que o atual prédio é locado, visa com esta meta a aquisição de terreno e construção de equipamento do CREAS, de acordo com as regras de acessibilidade e demanda do Município.				
			2022	0,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	1.999,98
			TOTAL :	1.999,98

2115 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		
OBJETIVO: Desenvolver um programa de construção de unidades habitacionais, em parceria com os demais entes federativos, para atendimento à população em vulnerabilidade social				
			2022	0,00
			2023	0,00
			2024	0,00
			2025	1.000,00
			TOTAL :	1.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	2.999,98

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 45
Pro: 029/24
Felipe D. do Barbosa

Alcides Luiz Alves de Elias
Presidente Municipal de Quatis



PROGRAMA: CRAS/PAIF
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS/PAIF

AÇÕES

2215 - PRODUTOR MIRIM

TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA

	VALOR
2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	315.000,00

TOTAL : 315.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	315.000,00

[Handwritten signature]

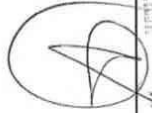
[Circular stamp of the Municipality of Quatis]



PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS					
AÇÕES					
2568 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA					

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 47
Data: 02/09/2024
[Handwritten signature: Felipe Dias Barbosa]



Município de Quatis
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Quatis

PROGRAMA: APOSENTADORIAS E REFORMAS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA APOSENTADORIA E REFORMA				AÇÕES		
2101 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	3.645.012,40
				TOTAL :		3.645.012,40
2020 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	10.080.000,00
				TOTAL :		10.080.000,00
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		13.725.012,40

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 49
Pro: 029/24
Keliqe Dias Barbosa

[Handwritten signature]
At: Carlos Alves d'Elias
Prefeitura Municipal de Quatis
03/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROGRAMA

AÇÕES

99 - RESERVA DO RPPS

TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO:
OBJETIVO: manter a reserva do rpps

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$).

META FÍSICA		VALOR
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025	100,00	5.252.600,00
TOTAL :		5.252.600,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	5.252.600,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 50

Prm.: 029/24
Felipe Dias Barbosa

[Handwritten signature]

Alcides dos Prazeres de Elias
Secretário Municipal de Gestão



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES		META FÍSICA		VALOR
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE	
2334 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	INDICADOR DA AÇÃO:			
OBJETIVO:	MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		1,00		11.000,00
TOTAL:				11.000,00

2335 - PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR				
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE	
OBJETIVO:	PROMOVER O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		1,00		50.000,00
TOTAL:				50.000,00

2340 - INCENTIVO AO VAREJO				
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	PORCENTO	
OBJETIVO:	DIVULGAR E PROMOVER DATAS PARA IMPULSIONAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		25,00		2.307,51
TOTAL:				2.307,51

2339 - BALCÃO DE EMPREGO				
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	PORCENTO	
OBJETIVO:	DIVULGAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		25,00		170.000,00
TOTAL:				170.000,00

2338 - FEIRA LIVRE				
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	PORCENTO	
OBJETIVO:	APOIO AO PRODUTO RURAL E ARTESÃO PARA QUE POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS EM ESPAÇO ADEQUADO E PADRONIZADO, TORNANDO A FEIRA LIVRE ATRATIVA, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		25,00		0,02
TOTAL:				0,02

2337 - AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA				
TIPO	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA:	PORCENTO	
OBJETIVO:	DIVULGAR OS TERRENOS OFERTADOS PELOS PROPRIETÁRIOS COM A OPORTUNIDADE DO MUNICÍPIO ARRECADAR UMA RENDA PARA O SUSTENTO DA FAMÍLIA			
2022				0,00
2023				0,00
2024				0,00
2025		25,00		10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	243.307,53

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 51
Proc.: 039/24
Kelyne Dias Barbosa

Ata do Conselho
Municipal de Curiatis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II
Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$).

PROGRAMA: PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROGRAMA

AÇÕES

2336 - PROGRAMA GERAÇÃO DO AMANHÃ

TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

META FÍSICA		VALOR
UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025	100,00	2.000.000,00
TOTAL :		2.000.000,00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	2.000.000,00

[Handwritten signature]



Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
Valores expressos em Reais (R\$).

PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA

ACÇÕES

2258 - QUATIS FISCALIZADORA

TIPO: Atividade

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM C
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
DE ENTRE OS CONTRIBUINTES E A

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	25,00
TOTAL : 70.000,00	

TOTAL :

70,000.00

2260 - FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TIPO Atividade

TIPO Atividade

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO VISAR A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. BEM COMO DO ESTADO.

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	25,00
TOTAL : 240.000,00	

TOTAL:

240.000.00

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	310.000,00

Total do Programa 2022

Total do Programa 2023

Total do Programa 2024

Total do Programa 2025



Modernização Pública e Informática Ltda

03/09/2024 46

46

SETOR DE PROTOCOLO
FL. 53
Data: 029/24
Felppe Dias Barbosa

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS				
AÇÕES			META FÍSICA	VALOR
2259 - ORDEM URBANA FORTALECIDA				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
OBJETIVO: MANter A ORDEM PÚBLICA, A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DA GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, POSTURA E DEFESA CIVIL				
				2022 0,00
				2023 0,00
				2024 0,00
				2025 205.000,00
			TOTAL :	205.000,00
2262 - FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA:	
OBJETIVO: IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRENCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGENCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO E A PRONA RESPOSTA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				
				2022 0,00
				2023 0,00
				2024 0,00
				2025 7.000,00
			TOTAL :	7.000,00
2254 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	
OBJETIVO: TI TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.				
				2022 0,00
				2023 0,00
				2024 0,00
				2025 4.133.500,00
			TOTAL :	4.133.500,00
			Total do Programa 2022	0,00
			Total do Programa 2023	0,00
			Total do Programa 2024	0,00
			Total do Programa 2025	4.345.500,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 54
Data: 02/09/24
Folpe Das Carboxa

[Handwritten signature]
Municipal de Quatis



PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

AÇÕES

2255 - ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO:

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

META FÍSICA

2022	2023	2024	2025	VALOR
				0,00
				0,00
				0,00
				66.081,54
				66.081,54

TOTAL : 66.081,54

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	66.081,54

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 55
Data: 02/09/2024
Recebeu: Karla das Carlinhos

[Handwritten signature]
Antonio Carlos Aires de Lima
Municipal de Quatis



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

AÇÕES		META FÍSICA		VALOR
2261 - QUATIS SINALIZA E EDUCA O TRÂNSITO	TIPO Atividade INDICADOR DA AÇÃO: OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE IRÃO A ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIOS, BEM COMO DO ESTADO	2022		0,00
		2023		0,00
		2024		0,00
		2025	0,00	0,03
		TOTAL :		0,03

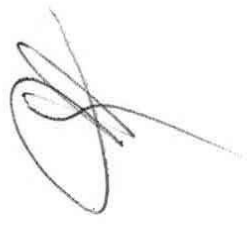
Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	0,03

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 56
029/24
Kelyne Das Barbosa

[Handwritten signature]
Município de Quatis
Poderes Municipais de Quatis

PROGRAMA: TRANSPORTE DE QUALIDADE			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE, PODENDO ASSIM ATENDER OS USUARIOS COM QUALIDADE			
AÇÕES			
META FÍSICA			VALOR
1098 - MOBILIDADE URBANA	TIPO Projeto	INDICADOR DA AÇÃO:	OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE DO TRANSPORTE
			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO
2022			0,00
2023			0,00
2024			0,00
2025			0,02
TOTAL :			0,02
Total do Programa 2022			
0,00			
Total do Programa 2023			
0,00			
Total do Programa 2024			
0,00			
Total do Programa 2025			
0,02			



SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 57

Pro: 029/24

Felipe Dias Barbosa



Alcides Mendes de Elias

Secretário Municipal de Quatis



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS				AÇÕES		
2214 - MANUTENÇÃO DA FROTA						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
OBJETIVO: "J" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	25,00	568.000,00
				TOTAL :		568.000,00
2253 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
OBJETIVO: "J" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	640.000,00
				TOTAL :		640.000,00
2257 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL						
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	2022		0,00
OBJETIVO: Objetivo: - Manter e Operacionalizar ações estratégias voltadas PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	25,00	10.000,00
				TOTAL :		10.000,00
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		1.218.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 58/
Data: 08/12/24
Folipe Das Barboza

[Handwritten signature]
Alcides Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Quatis

PROGRAMA: CULTURA E ARTE POR TODA PARTE			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: MANTER E INCENTIVAR A CULTURA NO MUNICÍPIO					
AÇÕES					
2216 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE					
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA					
			2022		0,00
			2023		0,00
			2024		0,00
			2025	100,00	400.000,00
			TOTAL :		400.000,00
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		400.000,00

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 59
Pro: 029/24
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS



Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

CNPJ: 39.560.008/0001-48

Plano Plurianual 2022 / 2025 - Anexo II

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

PROGRAMA: MEMÓRIA E CIDADANIA
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE AOS EVENTOS OFICIAIS E CULTURAIS

AÇÕES

2054 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

TIPO Atividade

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	1,00
TOTAL :	
	0,02

1290 - PROJETOS CULTURAIS

TIPO Projeto

OBJETIVO: MANTER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

2022	0.00
2023	0.00
2024	0.00
2025	0.00
TOTAL :	
	0.02

1294 - RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL

TIPO Projeto

OBJETIVO: MANTER O OBJETIVO DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	1,00
TOTAL :	0,01

1178 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

TIPO Projeto

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO

2022	0,00
2023	0,00
2024	0,00
2025	0,00
TOTAL :	0,01

Total do Programa 2022	0,00
Total do Programa 2023	0,00
Total do Programa 2024	0,00
Total do Programa 2025	0,07

④



Modemização Pública e Informática Ltda

03/09/2024 53

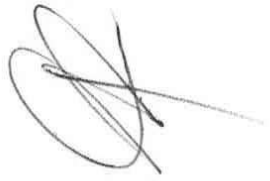
SEVOR DE PROTOCOLO

FL: 60

Pre: 029/24

Kelipe Das Barbosa

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS						
AÇÕES						
2400 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA						
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: 71 TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIÁRIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	100,00	757.000,00
				TOTAL :		757.000,00
2342 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARTICULADAMENTE, COM AS UNIDADES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO E EM COOPERAÇÃO COM A SME EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	25,00	5.000,00
				TOTAL :		5.000,00
2349 - MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS						
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:			UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO		
OBJETIVO: ELABORAR E IMPLANTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS PROMOVENDO ASSIM A SUSTENTABILIDADE						
				2022		0,00
				2023		0,00
				2024		0,00
				2025	25,00	0,01
				TOTAL :		0,01
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		762.000,01

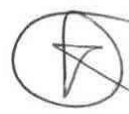


SETOR DE PROTOCOLO

FL: 61

029/2024

Requere Dnas Marlora



Alcides Alves de Elias

Secretaria Municipal de Gestão

03/09/2024

AÇÕES			META FÍSICA	VALOR
2343 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RPPN				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: ELABORAR DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMONIO NATURAL VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA LOCAL.			25,00	2.000,00
			TOTAL :	2.000,00
2344 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: REALIZAR O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA			25,00	750.000,00
			TOTAL :	750.000,00
2345 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLÓGICOS ESSENCIAIS			25,00	120.000,00
PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE			TOTAL :	120.000,00
2346 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: ELABORAR IMPLANTAR E MANIER PROJETOS AMBIENTAIS			25,00	45.000,00
			TOTAL :	45.000,00
2341 - REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: REALIZAR O MAPEAMENTO E DIAGNOSTICO DE AREAS DEGRADADAS E AÇÕES CORRETIVAS QUE PROPORCIONEM A RECUPERAÇÃO DO LOCAL.			25,00	20.000,00
			TOTAL :	20.000,00
2348 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL				
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO	0,00
OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO AMBIENTAL ATRAVES DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE TORNEM MAIS ABRANGENTE E EFETIVO O TRABALHO REALIZADO			25,00	2.000,00
			TOTAL :	2.000,00
Total do Programa 2022				0,00
Total do Programa 2023				0,00
Total do Programa 2024				0,00
Total do Programa 2025				939.000,00

PROGRAMA: SEMEIA QUATIS				META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROGRAMA						
AÇÕES						
2347 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS	TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			
OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PROCESSOS ECOLOGICOS ESSENCIAIS						
PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE						
				2025	25,00	18.000,00
				TOTAL :		18.000,00
				Total do Programa 2022		0,00
				Total do Programa 2023		0,00
				Total do Programa 2024		0,00
				Total do Programa 2025		18.000,00

SETOR DE PROTOCOLO

FL: 63

Proc: 029/24

Felipe Vias Barbosa

Assessoria de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Quatis

7

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			META FÍSICA		VALOR
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS					
AÇÕES					
2027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA					
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			0,00
OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA; GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.					0,00
					0,00
			100,00		0,02
TOTAL :					0,02
2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM					
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			0,00
OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA; GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.					0,00
					0,00
			100,00		869.000,00
TOTAL :					869.000,00
2019 - DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA DE PESQUISA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS					
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO			0,00
OBJETIVO: REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE TODOS OS PROCESSO ADMINISTRATIVOS TRAMITADOS ANUALMENTE PARA FINS DE PESQUISA					0,00
					0,00
			25,00		0,02
TOTAL :					0,02
			Total do Programa 2022		0,00
			Total do Programa 2023		0,00
			Total do Programa 2024		0,00
			Total do Programa 2025		869.000,04

[Handwritten signature]

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 64
Proc.: 029/24
Felipe das Varões
Municipal de Quatis

[Handwritten signature]
Municipal de Quatis

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				VALORES EMPENHADOS EM 2022	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROGRAMA					
AÇÕES					
2378 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
TIPO	Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA:	META FÍSICA	VALOR
OBJETIVO: "I	TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV. INSS, COMBUSTÍVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.		PORCENTO	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	298.000,00
				TOTAL :	
				Total do Programa 2022	
				0,00	
				Total do Programa 2023	
				0,00	
				Total do Programa 2024	
				0,00	
				Total do Programa 2025	
				298.000,00	



PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA BEM COMO OS GASTOS COM PESSOAL E DEMAIS DESPESAS				
AÇÕES			META FÍSICA			VALOR	
2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM							
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO				
OBJETIVO: "I" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.							
2022						0,00	
2023						0,00	
2024						0,00	
2025						716.000,00	
TOTAL :						716.000,00	
2251 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM							
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO				
OBJETIVO: "II" TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, GASTOS COM FUNCIONÁRIOS, SERVIÇO DE TELEFONI, ENERGIA ELÉTRICA, BOLSA ESTAGIARIO, QUATISPREV, INSS, COMBUSTIVEL, MATERIAIS PERMANENTES E AFINS.							
2022						0,00	
2023						0,00	
2024						0,00	
2025						441.827,34	
TOTAL :						441.827,34	
2263 - PROGRAMA DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL							
TIPO Atividade	INDICADOR DA AÇÃO:		UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTO				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO MUNICIPAL, VERIFICANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, A QUALIDADE DOS GASTOS E A BOA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO.							
2022						0,00	
2023						0,00	
2024						0,00	
2025			25,00			40.000,00	
TOTAL :						40.000,00	
Total do Programa 2022							0,00
Total do Programa 2023							0,00
Total do Programa 2024							0,00
Total do Programa 2025							1.197.827,34
Total Geral dos Programas 2022							0,00
Total Geral dos Programas 2023							0,00
Total Geral dos Programas 2024							0,00
Total Geral dos Programas 2025							151.952.112,87
Total Geral do PPA :							151.952.112,87

João Paulo dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matrícula: 107.422

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 66
Data: 03/09/2024
Eduardo Das Paulas
Assessoria Jurídica
Municipal de Quatis